



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ENDEREÇO : Avenida Youssef Ismail Mansour, 850 – Jardim Alto do Silvaes

CIDADE : Birigüi – SP – CEP 16.202-484

C.N.P.J.: 49.577.760/0001-55

REPRESENTANTE: Cesar Pantarotto Junior, Presidente;

CONTRATADA : BIQ BENEFÍCIOS LTDA;

ENDEREÇO : Rua Vergueiro nº 3.185 – Cj 123 – Vila Mariana

CIDADE : São Paulo – SP - CEP 04101-300;

C.N.P.J. : 07.907.815/0001-06;

INSC. ESTADUAL : Isento;

INSC. MUNICIPAL: 3.498.610-3

REPRESENTANTE: Vinícius Thiago Grillo Brumato, brasileiro, casado, Gerente de Relacionamento e Negócios, portador do RG 34.127.029-5 e do CPF 331.642.898-47, residente e domiciliado na Av. José da Silva Sé nº 305 – casa 366 – Pq. Da Liberdade – na cidade de São José do Rio Preto/SP. – CEP 15.056.750

II – OBJETO : Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico (COM CHIP), munido de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares localizados no município de Birigui e região), destinados aos servidores ativos Câmara Municipal de Birigui, pelo período de 12(doze) meses;

III – PRAZO : 1 (um) ano, compreendendo o período de 02 de junho de 2.022 a 01 de junho de 2.023, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 meses;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

IV - VALOR : líquido de R\$ 38.164,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais) por mês (taxa negativa de - 4,59%), conforme a proposta vencedora, considerando-se o valor bruto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para 40 cartões de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada um por mês.;

V - LEGISLAÇÃO PERTINENTE : Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1996, republicada pela Lei Federal 8.883 de 8 de junho de 1994, Lei Orgânica do Município de Birigüi;

VI - RECURSOS FINANCEIROS : As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação do orçamento municipal vigente: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.0002.2.002.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA - 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. - Critério de julgamento: menor preço ofertado para taxa de administração.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito à contratada até o 5º (quinto) dia útil imediatamente ao mês vencido;

VIII - DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

- 1 - Todos os documentos da Licitação, objeto do presente contrato;
- 2 - As Leis identificadas no item " V ";
- 3 - A proposta da CONTRATADA, no que tiver sido aceito pela CONTRATANTE;

IX - PENALIDADES : De acordo com a legislação pertinente;

X - FORO : Comarca de Birigüi, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem de acordo, firmam as partes este contrato em duas vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigüi, aos dois de junho de dois mil e vinte e dois.

Pela Câmara Municipal de Birigüi:

Cesar Pantarotto Junior,
Presidente

Pela Empresa;
BIQ Benefícios Ltda

Vinicius Thiago Grillo Brumato
Gerente de Relacionamento e Negócios

Testemunhas:

Edimur A. Monteiro Cintra

Jovana C. Demarqui Nogueira.

Visto em 02 de junho de 2.022.

Fernando Baggio Barbieri,

OAB/SP 298.588



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ANEXO I

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico (COM CHIP), munido de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares localizados no município de Birigüi e região), destinados aos servidores ativos Câmara Municipal de Birigüi, pelo período de 12 (doze) meses;

2 - REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS:

I - administrar e gerenciar as operações relacionadas à utilização do cartão magnético ou eletrônico (COM CHIP) pela Câmara Municipal de Birigüi, munido de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares) destinados aos servidores ativos da Câmara Municipal de Birigüi;

II - encaminhar, mediante protocolo, cartões magnéticos ou eletrônicos devidamente personalizados à Câmara Municipal de Birigüi, a qual se compromete a entregá-los aos servidores;

III - emitir mensalmente, se solicitado, extratos personalizados de controle de compras, os quais serão encaminhados à Câmara Municipal de Birigüi para a devida distribuição aos servidores;

IV - fornecer periodicamente à Câmara Municipal de Birigüi, a qual se obriga a divulgar junto aos servidores, relação atualizada dos fornecedores;

V - controlar os limites dos valores de dispêndios com o cartão magnético ou eletrônico de cada servidor. Ficando estabelecido que as despesas não poderão ultrapassar o limite determinado pela Câmara Municipal de Birigüi, salvo prévia autorização por escrito da mesma, a qual ficará responsável pelo valor total do novo limite;

VI - repassar aos CONVENIADOS / FORNECEDORES os valores recebidos da Câmara Municipal de Birigüi, referentes às vendas aos servidores, de gêneros alimentícios;

VII - firmar e administrar contratos com empresas conveniadas, a fim de manter a eficácia em relação ao fornecimento do ticket alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Birigüi;

VIII - após solicitação, entregar os cartões magnéticos personalizados à Câmara Municipal de Birigüi, para que os mesmos sejam repassados aos servidores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato;

IX - em caso do servidor não utilizar na íntegra seu limite, a empresa vencedora se obriga, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a manter sob controle os valores remanescentes e após este prazo reembolsar à Câmara Municipal de Birigüi, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, os valores que não foram efetivamente gastos, excluída as despesas e impostos.